

PERGUNTA ESCRITA E-5222/08
apresentada por Herbert Bösch (PSE)
à Comissão

Assunto: Inclusão dos SIFIM no cálculo dos recursos próprios com base no rendimento nacional bruto (RNB)

No número 93 da sua decisão de 24 de Abril de 2007 sobre quitação à Comissão pela execução do orçamento de 2005 (P6_TA(2007)0132), o Parlamento Europeu chamou a atenção para o facto de a discriminação dos serviços de intermediação financeira indirectamente medidos (SIFIM) para efeitos dos recursos próprios do RNB estar automaticamente incluída na futura decisão relativa aos recursos próprios, uma vez que, na sua proposta relativa a esta decisão (COM(2006)0099), a Comissão não emitiu quaisquer reservas restritivas a esse respeito.

No entanto, na resposta à minha pergunta escrita E-3431/08, a Comissão assume, ao que parece, a posição, segundo a qual deve continuar a ser necessária uma decisão específica relativa à inclusão dos SIFIM, mesmo no âmbito da Decisão 2007/436/CE, Euratom¹, de 7 de Junho de 2007, relativa aos recursos próprios, adoptada com base na sua proposta, acima mencionada, mas que ainda não entrou em vigor.

Como é possível conciliar esta posição com o facto de a decisão relativa aos recursos próprios de 7 de Junho de 2007 constituir um novo acto jurídico, e não apenas uma simples alteração da Decisão 2000/597/CE, Euratom², relativa ao sistema de recursos próprios, e de ter sido apresentada para aprovação aos parlamentos dos Estados-Membros?

Tendo em conta estas circunstâncias, não teria sido absolutamente necessário, em prol da transparência e da segurança jurídica, chamar expressamente a atenção para o facto de, conforme esta decisão, não se dever, mesmo no futuro, tomar em consideração todos os componentes do RNB e de, por conseguinte, os dados utilizados no cálculo dos recursos próprios diferirem dos dados do RNB completos, passíveis de serem determinados em todos os Estados-Membros, desde 2005, através da aplicação das regras do Sistema Europeu de Contas Económicas Integradas?

Por que razão omitiu a Comissão um esclarecimento deste tipo também na sequência da referida decisão de 24 de Abril de 2007, já aprovada pelo Parlamento, antes de o Conselho ter aprovado, no dia 7 de Junho de 2007, a nova decisão relativa aos recursos próprios?

¹ JO L 163 de 23.06.2007, p. 17.

² JO L 253 de 07.10.2000, p. 42.